



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br)

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 12 de agosto de 2020.

**HELEN GABRIELE A. DE A. FERNADES  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**RECIBO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ANEXA, que integram este Edital e CONVENIO 1301000815/2020/SEINFRA.**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site [www.brazopolis.mg.gov.br](http://www.brazopolis.mg.gov.br), nesta data.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

## 1- PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Brazópolis, situada na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, por meio da Comissão de Licitações, nomeada e designada pela Portaria Municipal nº. 067/2020 torna público que se encontra aberto o presente certame licitatório, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, tipo de licitação a de **“MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL”**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no dia **28/08/2020 as 09:00hs**, na Secretaria Municipal de Educação, localizada a **Rua Capitão Manoel Gomes – Centro – Brazópolis/MG CEP: 37.530-000**.

## 2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de menor preço, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ANEXA, que integram este Edital e CONVENIO 1301000815/2020/SEINFRA**, que integram este Edital.

2.2. Após a ordem de serviço emitida, a contratada terá o prazo de até 05 dias úteis para comparecer ao município e levantar todos os pontos para apresentação do projeto na CEMIG no prazo Máximo de 03 dias úteis.

2.3. Os serviços estão estimados em **R\$ 405.513,74** (Quatrocentos e Cinco Mil Quinhentos e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos).

2.4. A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

## 3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1. Das restrições. Não poderão participar empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- b) estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- c) se apresente constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) tenham sócios que sejam funcionários do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- f) estejam sob processo de falência.
- g) **Conforme decreto municipal nº 53 de 08 de maio de 2020 é obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município. Devido à pandemia que estamos enfrentando, os licitantes que se interessarem em participar e manter-se no Certame deverão utilizar a máscara, caso contrário só receberemos os envelopes.**

### 3.2. Das Condições. Poderão participar empresas que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.2.1. As empresas interessadas em participar do certame, **deverão** estar previamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Brazópolis e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o dia: **24/08/2020, terceiro dia anterior** ao recebimento dos envelopes de documentação e propostas, observada a necessária qualificação.

## 4. Requisitos para **habilitação e cadastro (CRC)** de fornecedores:



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

## Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

### 4.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 4.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** – certificado de regularidade expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**.

#### 4.2.1. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar, por ocasião, a seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada **atualizada** expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.
- b) Declaração de ME/EPP conforme **Anexo VI**

### 4.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**OBS: Quando não houver prazo de validade expresso nos documentos exigidos para habilitação será considerado o prazo de 3 (três) meses da data de sua emissão, o qual será observado em relação aos cadastrados e não cadastrados.**

4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

4.3.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso:

- a) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
- b) publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

### Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

**4.3.1.2** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

**4.3.1.3** Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**4.3.1.4.** Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

#### **4.4. Documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** Registro ou inscrição da **empresa** e de seus **responsáveis técnicos** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

**b)** Registro de Quitação da Empresa e de seus responsáveis técnico, junto ao CREA.

**c)** Comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) do acervo técnico da licitante.

**c.1)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho e do contrato de prestação de serviços.

**d)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, indicação do pessoal técnico (Engenheiro Elétrico), para a realização do objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) no CREA (Certificado de Acervo Técnico - CAT), expedido(s) em nome da empresa participante ou em nome de profissional(is) de nível superior comprovadamente pertencente(s) ao quadro de pessoal do PROPONENTE (sócio ou diretores devidamente comprovados, ou funcionário com contrato de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, na data de entrega da proposta).

**e)** Inscrição no CRC. CEMIG (Certificado de Registro Cadastral), nos seguintes itens:

GRUPO	DESCRIÇÃO
0805	PROJETO DE RDA/RDS
0807	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**4.4.1.** Declaração que a empresa possui equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação **ANEXO VI**

**4.4.2.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **ANEXO III**;

**4.4.3.** Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos – **Modelo Anexo VIII**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

**4.4.4.** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo II**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

**4.4.5. Declaração de Responsabilidade técnica (Anexo V).**

**4.5. Para emissão do CRC as empresas interessadas deverão apresentar os documentos referentes aos itens: 4.1, 4.2, 4.2.1, 4.3, 4.3.1,** incluindo seus subitens.

**4.5.1.** A **habilitação** poderá ser comprovada, também, por **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** de Fornecedores, expedido pela Prefeitura Municipal de Brazópolis, com o prazo dentro da validade, guardada a conformidade do objeto da Licitação com exceção dos itens **4.4, 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4 e 4.4.5**, incluindo seus subitens, que **deverão** constar dentro do envelope de habilitação.

**4.5.2 – Caso algum documento presente no CRC estiver vencido na data do presente certame, os mesmo deverão ser novamente apresentados com datas validas.**

## 5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE

**5.1.** Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues simultaneamente no certame licitatório, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, **até às 09:00 horas do dia 28/08/2020**, improrrogavelmente, em envelopes não transparentes, separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº. 01**

**HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020  
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020  
HORÁRIO: 09:00 HORAS  
DADOS DA EMPRESA

**b) ENVELOPE Nº. 02**

**PROPOSTA**

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
PROCESSO LICITATORIO Nº 113/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020  
DATA DE ABERTURA: 28/08/2020  
HORÁRIO: 09:00 HORAS  
DADOS DA EMPRESA

## 6 – DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

**6.1.** No envelope nº 01 “Documentação”, deverá ser entregue fechado ou lacrado, rubricado no local de seu fechamento, deverão ser apresentados os documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação dos originais para confronto.

## 7- ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

**7.1.** No envelope nº 02 “Proposta”, devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a **proposta** propriamente dita, datilografada ou escrita de forma legível, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, rubricada em todas as vias e assinada ao final, **juntamente com a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e Quadro de Composição de BDI, devendo constar**, sob pena de desclassificação:

**7.1.1.** Indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF.

**7.1.2.** Número da Tomada de Preços;

**7.1.3.** Descrição dos materiais e serviços cotados.

**7.1.3.1.** No que se referem às luminárias, os participantes deverão apresentar a marca juntamente com o catalogo na potência nominal solicitada.

**7.1.4.** O preço ofertado de acordo com a planilha orçamentária, sendo que este deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo ser decomposto em valores unitários, apresentando preço global;





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

## Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

**7.1.4.1.** No preço deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação, sem a inclusão da expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

**7.1.4.2.** A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto.

**7.1.5.** Validade da cotação, a contar do último dia previsto para recebimento dos envelopes “Proposta”, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**7.1.6.** Ao seu final a assinatura e, abaixo, o nome, RG e o cargo de forma legível de quem assinou.

**7.2.** A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**7.3.** A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

**7.4. Junto à proposta a empresa participante deverá colocar além da Marca, o Modelo e ainda o catálogo da luminária na potência nominal solicitada.**

**7.5. As empresas deverão apresentar no dia do Certame a amostra das luminárias conforme o Modelo e Marca apresentados no catálogo.**

**7.5.1. A não apresentação da amostra das luminárias conforme a potência nominal solicitada e catálogo referente à mesma desclassificará a empresa.**

**7.6. Será somente aceita a apresentação de uma única amostra por participante conforme marca e catálogo apresentado.**

## 8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

**8.1.** A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.1.** Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**8.1.2.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados para Comissão Permanente de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

**8.1.3. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas, podendo ser utilizado o modelo do Edital (Anexo VII), juntamente com o documento de identificação.**

**8.1.4.** A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, durante a sessão de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

### **8.2. Abertura dos envelopes “Documentação”.**

**8.2.1.** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação” e “Propostas”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope “Documentação”.

**8.2.2.** Os documentos contidos nos envelopes nº 01 serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

**8.2.3.** Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**8.2.4.** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo o resultado publicado no Quadro de Avisos e via e-mail para conhecimento de todos os participantes, bem como a data de abertura do envelope “Proposta”.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

## Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

**8.2.5.** Os envelopes “Proposta” das proponentes “inabilitadas”, ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual devolverá contra recibo.

**8.3.** Critério para fins de apreciação da documentação:

**8.3.1.** Será inabilitada da presente licitação a Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos previstos neste Edital para a habilitação.

**8.3.2.** A CPL poderá realizar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.3.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**8.3.3.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.3.3.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**8.3.3.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**8.3.3.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.3.4. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.**

**8.3.4.1.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.3.4.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

**8.3.4.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.3.4.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará a inabilitação da ME ou EPP.

**8.3.5.** Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

## **8.4. Abertura dos Envelopes “Proposta”:**

**8.4.1.** Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93. Havendo recurso, a abertura será comunicada aos proponentes através de publicação no Quadro de Avisos ou por intimação pessoal por e-mail, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

**8.4.2.** Uma vez abertas, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

**8.4.3.** As Propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, e a seguir colocadas à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

**8.4.4.** Os procedimentos desta fase serão constados em ata, de forma circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**8.4.5.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, ou por comunicado por e-mail.

**8.5.** Critério para fins de julgamento da Proposta:



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

### **8.5.1. Desclassificação:**

**8.5.1.1.** Serão desclassificadas as Propostas que:

**8.5.1.1.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital.

**8.5.1.1.2.** Apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do art. 44, § 3º e no art. 48, inc. II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 notadamente quando inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores orçados por essa Prefeitura;

**8.5.1.1.3.** Contiverem preços excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores acima de 15% (quinze por cento) da média dos valores orçados pela Prefeitura Municipal.

**8.5.1.1.4.** Cotarem parcialmente os itens da planilha;

**8.5.1.1.5.** Apresente preço baseado em outras propostas, inclusive com redução sobre a de menor valor;

**8.5.1.1.6.** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento.

**8.5.1.1.7.** Não Apresentarem a marca e catalogo das luminárias na potência nominal solicitada e não apresentarem a amostra da mesma.

**8.5.1.2.** Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

### **8.5.2. Classificação:**

**8.5.2.1.** Após o exame das Propostas e das amostras, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

**8.5.2.1.1.** A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, constando da ata até o terceiro colocado por item.

**8.5.2.1.2.** No caso de empate, entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos do § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**8.5.2.1.3.** No julgamento das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**8.5.2.2.** Fica assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação em caso de empate.

**8.5.2.2.1.** Para essa finalidade, será considerado empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.2.2.2.** Ocorrendo a hipótese contida no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.5.2.2.3.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.5.2.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

## Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

**8.5.2.2.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo declinado no subitem 8.5.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.5.2.2.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada.

**8.5.2.2.6.** O disposto no subitem 7.5.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **8.5.3. Da adjudicação e homologação:**

**8.5.3.1.** Caberá à autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto da licitação.

## **9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GARANTIA E DA ORDEM DE FORNECIMENTO.**

**9.1.** O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 3 (três) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

**9.1.1.** Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.1.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**9.2.** Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

**9.3.** Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

**9.4.** O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

## **10 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1.** Após a ordem de serviço emitida, a contratada terá o prazo de até 05 dias úteis para comparecer ao município e levantar todos os pontos para apresentação do projeto na CEMIG no prazo Máximo de 03 dias úteis.

**10.1.1.** Logo após a aprovação do projeto junto a CEMIG a empresa terá 15 (quinze) dias para início de sua execução, que deverá ocorrer sem interrupção até sua conclusão, podendo este prazo ser revisto com a comunicação por escrito ao órgão municipal, caso houver fatos supervenientes para a realização do mesmo.

**10.1.2.** A empresa deverá atualizar junto a CEMIG, os serviços de substituição das luminárias à medida que os serviços forem sendo executados.

**10.2.** A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, necessários a serem utilizados na prestação de serviços ora licitados. Todo material necessário deverá ser de marca comprovada no mercado, com destaque para luminárias de Led, padrão INMETRO cuja garantia pelo fabricante nunca inferior a 5(cinco) anos.

**10.2.1.** Em caso de necessidade de substituição da luminária de LED (em garantia), a empresa consagrada vencedora deverá fazer a substituição por outra da mesma potência até o retorno da luminária do fabricante.

**10.3.** Durante a prestação dos serviços, caso sejam verificadas irregularidades, serão exigidos da licitante vencedora, substituições ou correções imediatas, evitando assim a paralisação dos mesmos.

**10.4.** O transporte dos equipamentos, materiais, funcionários, fica a cargo da licitante vencedora, bem



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

### Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

como, a remoção de todo entulho proveniente do serviço (se houver) e a limpeza geral dos locais onde foram efetuados serviços.

**10.5.** A licitante vencedora deverá contratar os colaboradores necessários e fornecer transporte e alimentação destes e ainda, fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução dos serviços pelos empregados inclusive a de terceiros. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas ou mão de obra qualificada.

**10.6.** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e da CEMIG.

**10.7.** A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e entrega à Contratada, de todo o material substituído, com relatório de quantitativos e classificação atualizados onde a Contratada o usará segundo seus critérios, vontade e interesse. Esses deverão ser entregues diariamente até as 16:30 horas, ao setor de obras do município localizado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

**10.8.** A empresa vencedora deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências dos Códigos previstos, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.

**10.9.** Os serviços poderão ser realizados na Zona Urbana e Rural do Município de Brazópolis/MG, os mesmos serão especificados na ordem de serviços.

**10.10.** Em caso de necessidade a empresa consagrada vencedora deverá realizar a adequação da luminária aos braços já existentes através de suporte/nivelador, visando melhor eficiência do serviço prestado

## 11 – CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**11.1.** A Contratada se compromete a:

**11.1.1.** Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

**11.1.2.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**11.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**11.1.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**11.1.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**11.1.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

**11.1.7.** A licitante vencedora deverá contratar/fornecer os colaboradores necessários e fornecer transporte e alimentação destes e ainda, fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução dos serviços pelos empregados inclusive a de terceiros. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas ou mão de obra qualificada.

**11.1.8.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**11.1.9.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**11.1.10.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato. **Todo material necessário deverá ser de marca comprovada no mercado, com destaque para luminárias de Led, padrão INMETRO cuja garantia pelo fabricante nunca inferior a 5(cinco) anos.**

**11.1.11.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

### Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

**11.1.12.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

**11.1.13.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**11.1.14.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**11.1.15.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

**11.1.16.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

**11.1.16.1.** Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

**11.1.17.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**11.1.18.** Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

**11.1.19.** Responsabilizar por qualquer projeto necessário junto a CEMIG.

**11.1.20.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

#### **11.2. A CONTRATANTE se compromete a:**

**11.2.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**11.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

**11.2.3.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.2.4.** Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

**11.2.5.** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

#### **12 - DA CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** Após a conclusão dos serviços, o local deverá ficar completamente livre de obstáculos e entulhos, que resultarem dos serviços.

**12.2.** Somente serão aceitos serviços de primeira qualidade, cujas especificações estejam em conformidade com o edital e seus anexos.

**12.3.** A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo Secretário de Administração, que deverá solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

**12.4.** Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no presente edital.

#### **13 – DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas na Planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

**13.1.1.** Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

**13.1.2.** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor Responsável.

**13.2.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**13.2.3 -** “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

**13.4.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

## 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.11.01.25.752.0027.1064.4.4.90.51.00 Ficha: 490 Fonte: 100	Iluminação Trechos e Ruas do Município – Recursos Ordinários

## 15 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16 - DAS SANÇÕES

16.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida à prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

16.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste Edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

16.3. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

16.4. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

16.5. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

16.6. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

16.7. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14.

16.8. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

16.9. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

17.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 14.6.

17.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

17.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.





# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

## Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

**17.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

### 18 – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**18.1** - Até o dia **25/08/2020**, os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no setor de licitações desse Município. Devido à pandemia o mesmo poderá ser encaminhado por e-mail: [licitacao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@brazopolis.mg.gov.br).

**18.1.1-** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**18.1.2-** Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.

**18.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.2.1-** O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido a Comissão Permanente de Licitações, a ser protocolizada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – Bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min as 11h20min e das 13h00min as 16h20min, observado o prazo previsto no subitem 18.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

**18.2.3** - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**18.2.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**18.2.4.1-** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à Legislação vigente.

**19.3.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### 20 - Compõem o presente instrumento convocatório:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Edital;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de declaração de que o responsável detentor dos atestados técnicos será o responsável pela execução dos serviços;

Anexo VI - Modelo de declaração que possui os equipamentos necessários para realização dos serviços e qualificação técnica profissional;

Anexo VII – Termo de Credenciamento;

Anexo VIII - Declaração Que Não Possui Em Seu Quadro Societário Servidores Públicos

Anexo IX – Minuta de Contrato

Anexo X – Planilha Orçamentária de Custos

Anexo XI – Cronograma Físico Financeiro

Anexo XII – Memorial Descritivo;

Anexo XIII – BDI;

Anexo XIV – Memorial de Calculo

Anexo XV – Composição de Custos

Brazópolis, 12 de agosto de 2020.

**Helen Gabriele A. de A. Fernandes**  
Comissão Permanente de Licitações

**Juliana Alves de Freitas**  
Comissão Permanente de Licitações

**Rosiana Pereira de Faria**  
Comissão Permanente de Licitações





## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

### **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS - MG

Ref.:  
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2020**

Após analisarmos o Edital, e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por preço global, no valor a seguir:

O preço global proposto para a obra é de R\$ \_\_\_\_\_) conforme planilha de preços e serviços anexa.

O prazo máximo para execução dos serviços é de ..... (.....)  
dias corridos a partir da ordem de serviço.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

Local e Data

Carimbo e assinatura da Empresa

Ass.: \_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr....., ..... (Nacionalidade), ..... (Estado Civil), .....(Profissão), portador do Registro Geral de nº. .... emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na ....., nº. ...., Bairro .....,Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

### **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2020**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE QUE O RESPONSÁVEL DETENTOR DOS ATESTADOS TÉCNICOS SERÁ O RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2020**

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede localizada na ....., nº. ...., Bairro ....., Município de ....., Estado de....., CEP....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. .... (Nacionalidade)....., (Estado Civil), ..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº.....emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado n....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP....., **DECLARA** que o profissional (nome) , inscrito no CREA ou CAU sob o nº .....e no CPF/MF sob o nº....., portador do Registro Geral nº.....emitido pela SSP/., detentor do Atestado Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de....., apresentado por esta empresa no Processo Licitatório nº 113/2020 TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2020, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ANEXA, que integram este Edital e CONVENIO 1301000815/2020/SEINFRA**, responsável técnico pela execução da obra.

..... de .....de .....

---

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF





## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

### **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2020**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na .....por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na....., com contato através do telefone nº .....e e-mail ....., pela presente: DECLARA que possui os equipamentos necessários para execução do serviço contratado e que as mesmas estão em total condições de usos. DECLARA que possui em seu quadro de funcionários, profissionais devidamente qualificados, conforme solicitados nesse edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa  
Nome completo do representante legal

**Obs.: Esse anexo deverá ser entregue no envelope de habilitação.**



**MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede localizada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através do presente, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_, (Estado Civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. \_\_\_\_\_ emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº. 002/2020** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal pela empresa)  
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)  
(nº. CPF do signatário)

**IMPORTANTE:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº 002/2020

### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDORES PÚBLICOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG

**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 113/2020**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou se sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
Responsável pela Empresa  
Função

**Esta certidão deverá ser apresentada em papel com timbre da Empresa Licitante e com o carimbo da mesma.**



# MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

## ANEXO IX - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ANEXA, que integram este Edital e CONVENIO 1301000815/2020/SEINFRA.**

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., com sede na....., nº....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro, ....., portador do Registro Geral nº. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., nº..... Bairro....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PLANILHA ANEXA, que integram este Edital e CONVENIO 1301000815/2020/SEINFRA .**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**2.1.** As obras deverão ser iniciadas imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e concluídas dentro do prazo seguindo as etapas de previstas, conforme o Cronograma físico financeiro.

**2.2.** Após a ordem de serviço emitida, a contratada terá o prazo de até 05 dias uteis para comparecer ao município e levantar todos os pontos para apresentação do projeto na CEMIG no prazo Maximo de 03 dias uteis.

**2.3.** A emissão da Ordem de Serviço ocorrerá após a confirmação do recebimento do repasse por parte da Concedente.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

**3.1.** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ .

**3.2.** A presente despesa onerará as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Dotação Orçamentária</b>
02.11.01.25.752.0027.1064.4.4.90.51.00 Ficha: 490 Fonte: 100	Iluminação Trechos e Ruas do Município – Recursos Ordinários



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Brazópolis, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas na Planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

**4.1.1.** Os pagamentos e as medições deverão seguir rigorosamente o Cronograma Físico Financeiro.

**4.1.2.** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra atestado pelo Setor Responsável.

**4.2.** O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

**4.2.3 -** “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

**4.4.** Na ocasião do não recebimento do repasse por parte da Concedente, o Município de Brazópolis ficará isento de cumprir o objeto deste Edital bem como o disposto em Contrato, a ser posteriormente assinado com a empresa licitante vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato terá seu termo Inicial em..... e seu Termo Final em....., podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Após a ordem de serviço emitida, a contratada terá o prazo de até 05 dias úteis para comparecer ao município e levantar todos os pontos para apresentação do projeto na CEMIG no prazo Máximo de 03 dias úteis.

**6.1.1.** Logo após a aprovação do projeto junto a CEMIG a empresa terá 15 (quinze) dias para início de sua execução, que deverá ocorrer sem interrupção até sua conclusão, podendo este prazo ser revisto com a comunicação por escrito ao órgão municipal, caso houver fatos supervenientes para a realização do mesmo.

**6.1.2.** A empresa deverá atualizar junto a CEMIG, os serviços de substituição das luminárias à medida que os serviços forem sendo executados.

**6.2.** A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais, mão de obra, necessários a serem utilizados na prestação de serviços ora licitados. Todo material necessário deverá ser de marca comprovada no mercado, com destaque para luminárias de Led, padrão INMETRO cuja garantia pelo fabricante nunca inferior a 5(cinco) anos.

**6.2.1.** Em caso de necessidade de substituição da luminária de LED (em garantia), a empresa consagrada vencedora deverá fazer a substituição por outra da mesma potência até o retorno da luminária do fabricante.

**6.3.** Durante a prestação dos serviços, caso sejam verificadas irregularidades, serão exigidos da licitante vencedora, substituições ou correções imediatas, evitando assim a paralisação dos mesmos.

**6.4.** O transporte dos equipamentos, materiais, funcionários, fica a cargo da licitante vencedora, bem como, a remoção de todo entulho proveniente do serviço (se houver) e a limpeza geral dos locais onde foram efetuados serviços.

**6.5.** A licitante vencedora deverá contratar os colaboradores necessários e fornecer transporte e alimentação destes e ainda, fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução dos serviços pelos empregados inclusive a de terceiros. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas ou mão de obra qualificada.

**6.6.** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT e da CEMIG.

**6.7.** A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e entrega à Contratada, de todo o material substituído, com relatório de quantitativos e classificação atualizados onde a Contratada o usará segundo seus critérios, vontade e interesse. Esses deverão ser entregues diariamente até as 16:30 horas, ao setor de obras do município localizado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

**6.8.** A empresa vencedora deverá sinalizar com equipamento adequado, conforme as normas e de acordo com as exigências dos Códigos previstos, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.





## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

### Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

**6.9.** Os serviços poderão ser realizados na Zona Urbana e Rural do Município de Brazópolis/MG, os mesmos serão especificados na ordem de serviços.

**6.10.** Em caso de necessidade a empresa consagrada vencedora deverá realizar a adequação da luminária aos braços já existentes através de suporte/nivelador, visando melhor eficiência do serviço prestado.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.** Concluídas os serviços, objeto desta licitação, a contratada solicitará sua aprovação através da Secretaria Municipal de Administração, que fará todas as observações que julgar necessárias, rejeitando os serviços que não tenham sido executadas nos termos editalícios e contratuais. Nesta hipótese será dado um prazo de 10 (dez) dias para que a contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas.

**7.2.** Aceitas os serviços, o Departamento responsável, emitirá certificado definitivo de recebimento do objeto da licitação.

**7.3.** A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Administração, que deverão solicitar e assim dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

**7.4.** Os serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no edital.

**7.5.** Não serão aceitos materiais e serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital.

**7.6.** O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços ou para a entrega total desses ou nas etapas dos mesmos, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**8.2.** Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 10 (dez) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**8.3.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços executados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo pra adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**8.4.** Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

**8.5.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

### Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020

**8.6.** Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

**8.7.** Aplicadas as multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

**8.8.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.2.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.5.

**9.3.** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.3.1.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**9.3.2.** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

### CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES

**10.1.** A Contratada se compromete a:

**10.1.1.** Executar o objeto deste contrato conforme Projetos e Especificações Técnicas.

**10.1.2.** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**10.1.3.** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, mão de obra, materiais, maquinários, equipamentos, ferramentas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**10.1.4.** Os preços propostos pela CONTRATADA serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

**10.1.5.** Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

**10.1.6.** Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

**10.1.7.** A licitante vencedora deverá contratar/fornecer os colaboradores necessários e fornecer transporte e alimentação destes e ainda, fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI e EPC, adequado aos riscos decorrentes da execução dos serviços pelos empregados inclusive a de terceiros. Em nenhuma hipótese será aceito paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas ou mão de obra qualificada.

**10.1.8.** Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

**10.1.9.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

### Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº 002/2020

**10.1.10.** Fornecer toda a mão de obra, materiais de boa qualidade (conforme Projetos e Especificações Técnicas), ferramentas, equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução dos serviços de que trata o presente contrato. **Todo material necessário deverá ser de marca comprovada no mercado, com destaque para luminárias de Led, padrão INMETRO cuja garantia pelo fabricante nunca inferior a 5(cinco) anos.**

**10.1.11.** Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar o refazimento dos serviços, inclusive fornecendo novos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 05 dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**10.1.12.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas. Somente serão aceitos e recebidos serviços que atendam as especificações conforme consta no Projeto e que esteja dentro das Especificações Técnicas;

**10.1.13.** Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.

**10.1.14.** Refazer qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações.

**10.1.16.** Remover dos locais onde forem executados os serviços, de forma imediata, todo e qualquer material não utilizado, entregando-os ao CONTRATANTE.

**10.1.17.** Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento.

**10.1.17.1.** Permitir e facilitar à Fiscalização e a inspeção dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações solicitadas por essa;

**10.1.18.** Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade.

**10.1.20.** Respeitar as especificações dos Projetos e Especificações Técnicas.

**10.1.21.** Responsabilizar por qualquer projeto necessário junto a CEMIG.

**10.1.22.** Informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

### 10.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

**10.2.1.** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos serviços prestados;

**10.2.3.** Receber os serviços contratados, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**10.2.4.** Recusar qualquer serviço que não atenda às especificações do presente Edital e/ou às Normas da ABNT.

**10.2.5.** Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos no presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável pela solidez e segurança da obra durante este prazo.

**11.2.** A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**11.3.** Serão partes integrantes do presente contrato guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrições ou referências:

**11.3.1.** Todos os elementos técnicos apresentados na *TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020*;

**11.3.2.** Todos os documentos, pareceres, editais, atas, anexos, propostas constantes do processo da *TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020*;

**11.3.3.** As normas técnicas brasileiras e demais especificações técnicas pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



## MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações

Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brazópolis, .....de .....de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZOPOLIS  
-CONTRATANTE-

(Empresa)  
-CONTRATADA-

José Mauro Noronha  
Secretário de Assuntos Jurídicos

José Márcio Oliveira Reis  
Secretaria Municipal de Administração

TESTEMUNHAS:

01-

02-



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

Processo Licitatório n° 113/2020 – Tomada de preço n°002/2020

## ANEXO X

# PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTO





MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

# ANEXO XI

# CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

# ANEXO XII

  

# MEMORIAL

  

# DESCRITIVO



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

## ANEXO XIII

# QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

## ANEXO XIV

# MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações  
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº 113/2020 – Tomada de preço nº002/2020**

# ANEXO XV

# COMPOSIÇÃO DE CUSTOS